



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL PROEX Nº 12/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021
RETIFICADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA O PROJETO ALVORADA - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL, EM PARCERIA COM MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Profissionais Bolsistas para atuarem, por tempo determinado, no desempenho das atribuições de Docência e Apoio Pedagógico-Administrativo, no âmbito do PROJETO ALVORADA - Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional - que ofertará o curso de Formação Inicial e Continuada HIGIENISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, a ser realizado no Campus Benedito Bentes do Ifal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, o qual regulamenta o certame para seleção de profissionais bolsistas para o PROJETO ALVORADA (Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional), para atuar no curso de Formação Inicial e Continuada HIGIENISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, a ser realizado no Campus Benedito Bentes do Ifal, no ano de 2021.

1.2. Poderão concorrer às vagas ofertadas no presente instrumento servidoras/es do Quadro Ativo Permanente do Ifal, portadoras/es de certificado de curso técnico de nível médio ou diploma de curso superior, de acordo com as especificações contidas e exigidas neste Edital.

1.3. As atribuições e a carga horária das/os profissionais bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do Ifal.

1.4. É vedado o acúmulo de bolsas, seja do Ifal ou de outros programas.

1.5. É vedado às/aos servidoras/es do Ifal ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou afastadas/os parcial ou integralmente, bem como às/aos que estão em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas neste Edital.

1.6. O afastamento da/o profissional bolsista das atividades referentes à bolsa implica no cancelamento da sua bolsa, exceto no(s) período(s) de férias.

1.7. A/O profissional bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição será, automaticamente, suspensa/o das atividades do Projeto e do pagamento da bolsa pelo prazo de duração da licença ou afastamento.

1.7.1. Sendo o afastamento superior a 10 dias o vínculo com o projeto será cancelado o a/o bolsista substituída/o.

1.8. Fica a critério da Equipe Gestora do Projeto Alvorada do Ifal, instituída pela Portaria Nº 2551 Ifal, de 16 de agosto de 2021, e conforme a demanda do curso ofertado, a convocação das/os

- 4.2.6. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas.
- 4.2.7. Auxiliar as/os professoras/es no registro da frequência e do desempenho acadêmico das/os estudantes nos sistemas que integram o Projeto.
- 4.2.8. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.
- 4.2.9. Colaborar com a coordenação de registros acadêmicos quanto à realização de matrículas das/os estudantes e emissão de certificados.
- 4.2.10. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo.
- 4.2.11. Participar da Capacitação da equipe.
- 4.2.12. Emitir relatório mensal das atividades relativas ao cargo exercido.

4.3. Tutor/a - A03

- 4.3.1. Acompanhar e orientar as/os estudantes no curso.
- 4.3.2. Desenvolver atividades pedagógicas e participar dos trabalhos pedagógicos coletivos.
- 4.3.3. Executar, orientar e supervisionar atividades práticas junto com as/os estudantes para entendimento e aprendizagem das práticas relacionadas ao curso.
- 4.3.4. Executar, orientar e supervisionar atividades práticas junto com as/os estudantes para incentivo ao empreendedorismo e ingresso no mundo do trabalho.
- 4.3.5. Auxiliar as/os estudantes na inserção no mundo do trabalho.
- 4.3.6. Auxiliar as/os estudantes em suas demandas relativas às questões técnicas e operacionais.
- 4.3.7. Fazer o acolhimento das/os estudantes - ambientação e orientações, formação de vínculos e relacionamento interpessoal, história de vida e suporte familiar.
- 4.3.8. Realizar debates sobre o universo do mundo do trabalho para favorecer a interação e a produção de significados cognitivos e afetivos através do diálogo na convivência no âmbito da tutoria.
- 4.3.9. Participar da Capacitação da equipe.
- 4.3.10. Emitir relatório mensal das atividades relativas ao cargo exercido.

4.4. Psicólogo ou assistente Social - A04

- 4.4.1. Atender às demandas psicossociais das/os estudantes participantes do curso.
- 4.4.2. Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais das/os estudantes, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção do bem estar social.
- 4.4.3. Contribuir e participar nas ações de saúde ocupacional.
- 4.4.4. Realizar acompanhamento psicossocial das/os estudantes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo.
- 4.4.5. Prestar serviços sociais orientando estudantes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho.
- 4.4.6. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos.
- 4.4.7. Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados relacionados à condição psicossocial e laboral das/os estudantes.
- 4.4.8. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais.
- 4.4.9. Elaborar e monitorar subprojetos psicossociais voltados para o bem-estar das/os estudantes, conforme demandas que surgirem.
- 4.4.10. Desenvolver escuta qualificada das/os estudantes em caso de urgência.
- 4.4.11. Realizar demais atividades inerentes ao encargo.
- 4.4.12. Participar da Capacitação da equipe.
- 4.4.13. Emitir relatório mensal das atividades relativas ao cargo exercido.

4.5. Professor/a - B02; B03; B05; B06

- 4.5.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las conforme Plano de Ensino aprovado.
- 4.5.2. Elaborar Planos de Ensino adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação diagnóstica do público-alvo.

- 4.5.3. Desenvolver atividades pedagógicas e participar dos trabalhos pedagógicos coletivos.
- 4.5.4. Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografias às necessidades das/os estudantes.
- 4.5.5. Prestar atendimento às/aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem.
- 4.5.6. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das/os estudantes.
- 4.5.7. Propiciar espaço de acolhimento e debate com as/os estudantes.
- 4.5.8. Avaliar o desempenho das/os estudantes.
- 4.5.9. Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto.
- 4.5.10. Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização do projeto.
- 4.5.11. Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.
- 4.5.12. Participar da Capacitação da equipe.
- 4.5.13. Emitir relatório mensal das atividades relativas ao cargo exercido.
- 4.6. As despesas com deslocamento, alimentação e alojamento na localidade onde serão realizadas as aulas são de inteira responsabilidade da/o profissional bolsista.
- 4.7. Os valores relativos às bolsas para os cargos A02, A03, A04, B02, B03, B05 e B06 serão conforme tabela abaixo de acordo com Nota Técnica nº 29/2018 COECE/CGPC/DIRPP/DEPEN/MJ:

Cargo	Bolsa Valor mensal	Requisitos	Nº de Vagas	Qtde meses
A02 Assistente Pedagógico-Administrativo	R\$ 1.000,00	Técnico em Administração	1	10
A03 Tutor	R\$ 750,00	Licenciatura em qualquer área	4	10
A04 Psicólogo ou Assistente Social	R\$ 750,00	Graduação em Psicologia ou Serviço Social	1	10
B02 Professor/a	R\$ 750,00	Graduação em Direito	1	5
B03 Professor/a	R\$ 750,00	Graduação em Informática	1	5
B05 Professor/a	R\$ 1.500,00	Graduação em Enfermagem	2	5
B06 Professor/a	R\$ 1.500,00	Graduação em Química	1	5

O número de dias a serem trabalhados serão ajustados com base nas cargas horárias dos componentes curriculares, conforme calendário acadêmico do curso. E conseqüentemente, poderão ser acrescidas ou diminuídas com base em cada programação semanal.

5. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção das/os candidatas/os será em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por:

5.1.1. Conferência de documentos relacionados no subitem 2.4, contidos no arquivo encaminhado, exclusivamente, a partir de upload de arquivos no formulário eletrônico no subitem 2.2.

5.1.2. Análise de Títulos, conforme pontuação discriminada no subitem 5.5 deste Edital, cujos itens a serem pontuados devem estar devidamente comprovados com as declarações e certificados solicitados, bem como o arquivo enviado pelo formulário eletrônico informado no subitem 2.2.

5.1.3. Somatório dos pontos, conforme Quadro 1.

5.2. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3. O cadastro de reserva será formado em ordem decrescente de classificação por todas/os que atenderem aos requisitos deste edital.

5.4. A aprovação no presente processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito ao cargo, ficando a concretização deste condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e

conveniência da Equipe Gestora do Projeto Alvorada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e do prazo de validade do presente processo seletivo.

5.4.1. Aprovadas/os são todas/os as/os que atenderem aos requisitos de cada vaga.

5.4.2. Classificadas/os são as/os aprovadas/os dentro do número de vagas.

5.4.3. As/Os aprovadas/os fora do número de vagas irão compor o cadastro de reserva.

5.5. A Análise de Títulos será constituída de acordo com o Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO CONFORME OS TÍTULOS PARA OS CARGOS A02, A03, A04, B02, B03, B05 e B06

BAREMA ETAPA 1 - Análise de Currículo	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Doutorado	20	20
Mestrado	15	15
Especialização no mínimo de 360 horas, nas seguintes áreas: Direitos Humanos; Educação Inclusiva; Diversidade; Gênero; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Ações Afirmativas e Políticas Sociais	10	20
Especialização no mínimo de 360 horas, em qualquer área	5	10
Experiência com Educação no sistema prisional - por cada 6 meses	5	20
Experiência com EJA - por cada 6 meses	1	5
Curso de Extensão acima de 20 horas, nas seguintes áreas: Direitos Humanos; Educação Inclusiva; Diversidade; Gênero; EJA; Ações Afirmativas e Políticas Sociais.	2	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

5.6. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

5.6.1. Maior tempo de experiência profissional na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (comprovado).

5.6.2. Maior tempo de experiência profissional na área de conhecimento a que concorre, fora da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica na área de atuação a que concorre (comprovado).

5.6.3. Maior titulação na área de atuação a que concorre.

5.6.4. Maior idade.

5.7. Todos os informes do presente processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [Editais – Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://Editais-Instituto Federal de Alagoas (ifal.edu.br)), conforme cronograma.

5.8. É de responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as publicações referentes a este edital.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	26 de agosto de 2021
Inscrições on-line	27 de agosto a 22 de setembro de 2021
Publicação da relação de inscritas/os	24 de setembro de 2021
Recursos contra relação de inscritas/os	27 de setembro de 2021
Resultado de recursos	30 de setembro de 2021
Publicação das inscrições homologadas	04 de outubro de 2021
Publicação do resultado preliminar	04 de outubro de 2021
Recursos contra resultado preliminar	05 de outubro de 2021
Resultado de recursos	07 de outubro de 2021
Publicação do Resultado Final	10 de outubro de 2021

7. RECURSO

- 7.1. Caberá recurso apenas contra resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação.
- 7.3. O recurso deverá ser realizado a partir do formulário eletrônico disponível no link [RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO \(google.com\)](#)
- 7.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5. Não serão aceitos novos documentos na análise do recurso.
- 7.6. A/o candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 7.7. Os recursos serão analisados pela Equipe Gestora do Projeto Alvorada do Ifal, em 1ª instância, e pela Proex em 2ª instância.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas/os as/os convocadas/os para admissão deverão assinar o Termo de Compromisso para que tenham direito ao recebimento da bolsa.
- 8.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação, prorrogável por igual período, a critério da Equipe Gestora do Projeto Alvorada do Ifal.
- 8.3. As/Os profissionais bolsistas serão avaliadas/os, conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e poderão ser desligadas/os do Projeto a qualquer tempo pela Equipe Gestora do Projeto Alvorada do Ifal perdendo, assim, o direito à bolsa, caso:
 - 8.3.1. Não atenda às disposições contidas neste Edital.
 - 8.3.2. Não atenda às normas do Termo de Compromisso mencionado neste Edital.
 - 8.3.3. Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada.
 - 8.3.4. No interesse e conveniência da Equipe Gestora do Projeto Alvorada, em se tratando de:
 - 8.3.4.1. Falta de pontualidade.
 - 8.3.4.2. Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso.
 - 8.3.4.3. Não participação nas reuniões convocadas pela Equipe Gestora do Projeto Alvorada do Ifal.
- 8.4. A inexistência ou irregularidade na prestação de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a/o candidata/o do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.5. O aproveitamento das/os candidatas/os classificadas/os só se concretizará mediante oferta de curso onde se faça necessária sua atuação.
- 8.6. A admissão será imediata, não sendo facultado à/ao candidata/o selecionada/o o direito a postergá-la.
- 8.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Equipe Gestora do Projeto Alvorada do Ifal.
- 8.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail projeto.alvorada@ifal.edu.br.

Abel Coelho da Silva Neto
Pró-Reitor de Extensão